

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 015/85



Autoriza o Executivo Municipal a elaborar Convênio com APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas para repasse de verba de manutenção.

§. 1º - A verba a ser repassada será no valor de até R\$ 1.000.000, (Um milhão de cruzeiros), mensal.

§. 2º - A APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do Itaúnas deverá prestar contas mensalmente sobre a aplicação do subsídio.

Art. 2º - O fundo para efetivação do Convênio terá origem no orçamento vigente para o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 30 de maio de 1985.

[Signature]
Francisco José Prates de Lages
Prefeito Municipal

[Signature]
Ivanilde Luzia Melôco de Almeida
Chefe de Departº de Educação e Cultura.

Registrado no Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1985, e afixado no local de costume.

[Signature]
Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete